



DECISÃO

Processos nº: 039/2022

Pregão Nº 016/2022

Assunto: IMPUGNAÇÃO processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.**

Acompanhando o parecer jurídico anexo, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório, acatando parcialmente as alegações atacadas.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e determino que seja dado prosseguimento ao feito, decidindo manter o edital e seus anexos, bem como manter a data e horário de abertura do certame.

Piranga, 22 de março de 2022.

Rafael Martins

Pregoeiro